Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 5.233, de 12 de setembro de 2023.

Autoriza o repasse de contribuição ao Lar São Vicente de Paulo de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica autorizado o repasse de contribuição ao Lar São Vicente de Paulo de Alfenas, inscrito no CNPJ sob o nº 16.651.838/0001-85, com sede na Rua Martins Alfenas, 2.020, Alfenas-MG, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para colocação de câmeras e equipamentos de segurança em prol dos idosos.

Art. 2° Como forma de viabilizar a transferência de recursos autorizada por esta Lei serão utilizadas as dotações já existentes no Orçamento em execução ou futuro, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A contribuição poderá ser repassada através de abatimento do valor no duodécimo da Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 12 de setembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 12/9/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo